



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 167/GR/UFFS/2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL PARA MÉDICOS ESTRANGEIROS DO *CAMPUS* PASSO FUNDO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e o Hospital conveniado: Hospital de Clínicas de Passo Fundo (HCPF), tornam pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Programa de Capacitação Profissional para Médicos Estrangeiros e brasileiros com diploma de medicina obtido em faculdades no exterior, porém não revalidado, na cidade de Passo Fundo-RS (PCPME) para ingresso no ano de 2023.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O PCPME segue a Resolução CFM Nº 2.216/2018, alterada pela Resolução CFM Nº 2.313/2022, que dispõe sobre as atividades no Brasil, do cidadão estrangeiro e do cidadão brasileiro graduados em medicina por faculdade no exterior, porém com diploma não revalidado, bem como as suas participações em cursos de formação, especialização e pós-graduação em território brasileiro.

**1.2** O PCPME é destinado a médicos estrangeiros ou brasileiros formados no exterior que não tenham revalidado o diploma médico no Brasil.

**1.3** A revalidação do diploma de médico em data posterior ao início do curso não possibilita registro de especialidade com o título obtido no PCPME.

**1.4** De acordo com o parágrafo VII do artigo 5º da Resolução CFM Nº 2.216/2018, o título obtido no PCPME não é válido para atuação profissional em território brasileiro, sendo que essa informação irá constar no certificado de conclusão do Programa.

**1.5** Os atos médicos decorrentes do aprendizado somente poderão ser realizados nos locais previamente designados pelo programa e sob supervisão direta de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional, que assumirão a responsabilidade solidária por estes atos, sendo vedada a realização de atos médicos fora da instituição do programa, ou mesmo em atividades médicas de outra natureza e em locais não previstos pelo programa na mesma instituição, sob pena de incorrer em exercício ilegal da medicina, tendo seu programa imediatamente interrompido.

**1.6** O médico selecionado e matriculado desenvolverá atividades no Programa de Ensino de Pós-Graduação no Hospital de Clínicas de Passo Fundo, sob a supervisão direta de profissionais médicos e das equipes de saúde.

**2 DOS PROGRAMAS DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E VAGAS**

**2.1** Todos os Programas de Ensino de Pós-Graduação ofertados neste Edital espelham-se em Programa de Residência Médica existentes e devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

**2.2** De Acesso Direto

PROGRAMA	DURAÇÃO EM ANOS	VAGAS OFERTADAS
Cirurgia Geral	03 anos	02
Clínica Médica	02 anos	03
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03 anos	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

### 2.3 De Acesso Especializado

PROGRAMA	PRÉ-REQUISITO	DURAÇÃO EM ANOS	VAGAS OFERTADAS
Alergia e Imunologia Pediátrica	Pediatria	02 anos	01
Cardiologia	Clínica Médica	02 anos	02
Oncologia Clínica	Clínica médica	03 anos	01

## 3 DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições ocorrerão conforme cronograma do item 6, através do site <www.hcpf.com.br>, link de acesso: <https://www.hcpf.com.br/eventos/detalhes/programa-de-capacitacao-profissional-para-medicos-estrangeiros-formulario-de-inscricao-2023>.

**3.2** Condições para a inscrição:

- Graduação de Medicina em Universidade Estrangeira;
- Estar de acordo com as condições determinadas pela Resolução nº 2216/2018, alterada pela Resolução nº 2.313/2022, do Conselho Federal de Medicina;
- Para programas que exigem pré-requisitos, ter cursado e concluído os programas pré-requisitados, equivalente à Residência Médica brasileira;
- Ciência das condições para Obtenção de Autorização para Estudante Médico Estrangeiro.

**3.3** No ato da inscrição deverá ser anexado ao formulário, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- Documento de identificação com foto;
- Cadastro de pessoa física (CPF);
- Diploma:
  - Para os programas com acesso direto - Diploma de Graduação de Medicina reconhecido por instância legal do país;
  - Para as áreas com pré-requisitos - Diploma de Graduação de Medicina reconhecido por instância legal do país e Certificado de Conclusão do programa de pré-requisito;
- Ao finalizar a inscrição, enviar Currículo Documentado: Envio do currículo COMPLETO, com comprovantes, em formato PDF, através do *e-mail* <ensino.pesquisaacademica@hcpf.com.br>;

**3.4** O candidato poderá concorrer em mais de um Programa de Ensino de Pós-Graduação e, neste caso, deverá realizar mais de uma inscrição, porém, em sendo aprovado, poderá realizar matrícula em apenas um Programa.

**3.5** O valor da taxa de inscrição por Programa de Ensino de Pós-Graduação é de R\$ 800,00.

**3.6** O pagamento deverá ser realizado nos seguintes formatos:

**3.6.1** Pix: Chave <ensino@hcpf.com.br>

**3.6.2** Conta Banco Banrisul, Agência 0310, Conta 0618232100, Hospital de Clínicas - Ensino, CNPJ: 92.030543/0001-70.

**3.7** Não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga.

## 4 DO PROCESSO SELETIVO

**4.1** Será constituído de análise curricular e entrevista realizadas por banca determinada pela Universidade Federal da Fronteira Sul e pelo Hospital de Clínicas de Passo Fundo.

**4.2** A análise curricular será uma etapa classificatória e eliminatória e seguirá os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital, disponível no link:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

<<https://www.hcpf.com.br/eventos/detalhes/programa-de-capacitacao-profissional-para-medicos-estrangeiros-formulario-de-inscricao-2023>>.

**4.3** Informações sobre as entrevistas, como data, horário e link de acesso, serão divulgadas conforme cronograma do item 6 através do link: <<https://www.hcpf.com.br/eventos/detalhes/programa-de-capacitacao-profissional-para-medicos-estrangeiros-formulario-de-inscricao-2023>>.

## 5 DOS CANDIDATOS APROVADOS

**5.1** A homologação definitiva dos aprovados será divulgada conforme cronograma do item 6 no link <<https://www.hcpf.com.br/eventos/detalhes/programa-de-capacitacao-profissional-para-medicos-estrangeiros-formulario-de-inscricao-2023>>.

**5.2** Mediante aprovação no processo seletivo, o candidato selecionado deverá acessar a lista de documentos constantes no site <<https://cremers.org.br/aos-medicos/servicos/autorizacao-para-estudante-medico-estrangeiro>>, realizar a juntada dos mesmos e entregá-los na Delegacia Seccional de Passo Fundo, Rua Teixeira Soares, 885/505, CEP 99010-081, a fim de obter junto ao CREMERS, com máxima urgência, a autorização para Estudante Médico Estrangeiro.

**5.2.1** A UFFS providenciará os itens 3, 4, 5 e 14 da lista supracitada e os remeterá ao *e-mail* do candidato aprovado no dia subsequente à publicação do resultado.

**5.3** Após obtenção da autorização junto ao CREMERS, o candidato aprovado deverá comparecer presencialmente na UFFS, em até 48 horas, mediante agendamento pelo *e-mail* <[subcppgec.pf@ufff.edu.br](mailto:subcppgec.pf@ufff.edu.br)>, para realizar a matrícula.

**5.4** Documentos exigidos para a a matrícula:

**5.4.1** Ficha cadastral preenchida e assinada (ANEXO II, disponível no link: <<https://www.hcpf.com.br/eventos/detalhes/programa-de-capacitacao-profissional-para-medicos-estrangeiros-formulario-de-inscricao-2023>>.)

**5.4.2** Autorização do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul - CREMERS;

**5.4.3** Cópia do cadastro de Pessoa Física - CPF;

**5.4.4** Cópia da Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Registro Nacional Migratório (RNM) ou documento que comprove a solicitação deste documento na Polícia Federal; ou cópia do Passaporte com visto permanente ou visto temporário de estudante, se for o caso; ou para candidatos brasileiros cópia da cédula de identidade;

**5.4.5** Comprovante de endereço completo inclusive com CEP no Brasil;

**5.4.6** Diploma da Graduação em Medicina cursado no exterior e reconhecido por instância legal do país;

**5.4.7** Histórico Escolar da Graduação em Medicina cursado no exterior;

**5.4.8** Certificado de Conclusão do Pré-requisito;

**5.4.9** Apólice de seguros contra acidentes pessoais (vigente no período do programa);

**5.4.10** Cópia da Carteira de Vacinação (COVID-19, Hepatite B, Dupla Adulto, Tríplice Viral e Varicela);

## 6 DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Inscrições online (cópia digitalizada da documentação e do currículo documentado)	03/03/2023 à 04/04/2023
Data limite para pagamento da inscrição	04/04/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Homologação dos candidatos aprovados para a entrevista	06/04/2023
Divulgação de local e horário da entrevista (site)	07/04/2023
Realização das Entrevistas (via plataforma)	10 a 12/04/2023
Homologação definitiva dos aprovados	14/04/2023
Autorização junto ao CREMERS	A partir de 14/04/2023
Realização das Matrículas (agendadas)	48 horas após autorização do CREMERS

## 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Programa é realizado em regime de tempo integral.

7.2 O ato de inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições referentes à seleção e das disposições aqui estabelecidas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e a legibilidade das informações fornecidas na ficha de inscrição e dos documentos apresentados.

7.3 Não poderá haver qualquer tipo de extensão do período do Programa, mesmo que exigida pelo país expedidor do diploma de Medicina.

7.4 A UFFS e o HCPF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

7.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato em todos os atos relacionados à seleção quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

7.6 O aluno matriculado no PCPME não tem direito a auxílio moradia, alimentação ou vale transporte subsidiados pela UFFS ou HCPF, sendo de responsabilidade do aluno possuir condições financeiras suficientes para sua própria manutenção no Brasil durante o período do seu Programa.

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Capacitação Profissional para Médicos Estrangeiros e pelos Gestores do Ensino e Pesquisa do Hospital de Clínicas de Passo Fundo.

Chapecó-SC, 2 de março de 2023.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor